



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:105296/2022; b) Licitação Nr.:95/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 19/07/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, INCLUSO CUSTOS COM ANESTÉSICO E OUTROS MEDICAMENTOS, BEM COMO, MATERIAIS QUE FIZEREM NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NO CCZ.

CONTRATADO: FELIPE BINDILATTI BENEVIDES VALOR DA DESPESA: R\$ 303.840,00 (trezentos e três mil oitocentos e quarenta reais)

DATA: 19/07/22

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104250/2022 - FLY 0333.0003820/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição de uniformes SAMU (Serviço De Atendimento Móvel De Urgência) de acordo com a CI n.º 108/2022, bem como a Solicitação n.º 767/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto as fls. 56 - 58 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **MANDALA CONFECCOES EIRELI**, CNPJ: 24.658.825/0001-66, perfazendo um valor de **R\$ 9.830,00**(nove mil e oitocentos e trinta reais).

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretária de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 27.

5. Condições de entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 19 de julho de 2022.

Luiz Eduardo De Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 105862/2022 - FLY 0333.0005432/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e reparo de calhas no ESF Centro de acordo com a CI n.104/2022, bem como a Solicitação n.º 643/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 50 - 52 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **NOVA CALHAS LTDA**, CNPJ: 40.154.662/0001-30, perfazendo um valor de **R\$ 1.400,00**(um mil e quatrocentos reais).

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 30.

5. Condições de entrega: 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 19 de julho de 2022.

Luiz Eduardo De Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **FELIPE BINDILATTI BENEVIDES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebraram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, INCLUSO CUSTOS COM ANESTÉSICO E OUTROS MEDICAMENTOS, BEM COMO, MATERIAIS QUE FIZEREM NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NO CCZ.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 95/2022, a saber:

6201-FELIPE BINDILATTI BENEVIDES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CASTRACÃO DE GATO MACHO - incluso despesas clinica de anestésicos, medicamentos, materiais necessarios ao realização do procedimento e pos cirurgico. O serviço de castração será prestado nas dependencias da clinica veterinaria e/ou hospital veterinario contratado.	MEGA VET	UN	60,00	154,00	9.240,00
2	CASTRACÃO DE GATO FEMEA - incluso despesas clinica de anestésicos, medicamentos, materiais necessarios ao realização do procedimento e pos cirurgico. O serviço de castração será prestado nas dependencias da clinica veterinaria e/ou hospital veterinario contratado.	MEGA VET	UN	60,00	190,00	11.400,00
3	CASTRACÃO CÃO PORTE PEQUENO MACHO - INCLUSO DESPESAS CLINICA DE ANESTÉSICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS NECESSARIOS AO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E POS CIRURGICO. O SERVIÇO DE CASTRATAÇÃO SERÁ PRESTADO NAS DEPENDENCIAS DA CLINICA VETERINARIA E/OU HOSPITAL VETERINARIO CONTRATADO.	MEGA VET	UN	120,00	202,00	24.240,00
4	CASTRATAÇÃO CÃO PORTE PEQUENO FEMEA - INCLUSO DESPESAS CLINICA DE ANESTÉSICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS NECESSARIOS AO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E POS CIRURGICO. O SERVIÇO DE CASTRATAÇÃO SERÁ PRESTADO NAS DEPENDENCIAS DA CLINICA VETERINARIA E/OU HOSPITAL VETERINARIO CONTRATADO.	MEGA VET	UN	120,00	312,00	37.440,00
5	CASTRATAÇÃO CÃO PORTE MEDIO MACHO - INCLUSO DESPESAS CLINICA DE ANESTÉSICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS NECESSARIOS AO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E POS CIRURGICO. O SERVIÇO DE CASTRATAÇÃO SERÁ PRESTADO NAS DEPENDENCIAS DA CLINICA VETERINARIA E/OU HOSPITAL VETERINARIO CONTRATADO.	MEGA VET	UN	240,00	200,00	48.000,00
6	CASTRATAÇÃO CÃO PORTE MEDIO FEMEA - INCLUSO DESPESAS CLINICA DE ANESTÉSICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS NECESSARIOS AO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E POS CIRURGICO. O SERVIÇO DE CASTRATAÇÃO SERÁ PRESTADO NAS DEPENDENCIAS DA CLINICA VETERINARIA E/OU HOSPITAL VETERINARIO CONTRATADO.	MEGA VET	UN	240,00	368,00	88.320,00
7	CASTRATAÇÃO CÃO PORTE GRANDE MACHO - INCLUSO DESPESAS CLINICA DE ANESTÉSICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS NECESSARIOS AO	MEGA VET	UN	120,00	288,00	34.560,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E POS CIRURGICO. O SERVIÇO DE CASTRATAÇÃO SERÁ PRESTADO NAS DEPENDENCIAS DA CLINICA VETERINARIA E/OU HOSPITAL VETERINARIO CONTRATADO.					
8	CASTRATAÇÃO CÃO PORTE GRANDE FEMEA - INCLUSO DESPESAS CLINICA DE ANESTESICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS NECESSARIOS AO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E POS CIRURGICO. O SERVIÇO DE CASTRATAÇÃO SERÁ PRESTADO NAS DEPENDENCIAS DA CLINICA VETERINARIA E/OU HOSPITAL VETERINARIO CONTRATADO.	MEGA VET	UN	120,00	422,00	50.640,00
Total do Fornecedor:						303.840,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. , a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária especificas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj. 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde;

Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002(0002)

Cód. Reduzido 30

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois

Nova Andradina/MS, 19 de Julho de 2022

LUIZ EDUARDO DE P. GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

FELIPE BINDILATTI BENEVIDES

Representante: FELIPE BINDILATTI BENEVIDES - ME

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 098/2021.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 001 ao Contrato nº 098/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **25/06/2022 a 25/06/2023 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 098/2021. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria tributária e elaboração de recurso administrativo a ser apresentado junto a secretaria de estado de fazenda de Mato Grosso do Sul com vistas a obtenção de aumento dos índices provisórios do valor adicionado fiscal do município. Conforme secretaria municipal de finanças e gestão, solicitação 051/2021, como inexigibilidade de licitação (artigo 25, ii e art. 13 da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico às fls. 315 do processo 93795/2021.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças

E Gestão

Ordenador de despesas

Contratante

NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Naudir De Brito Miranda

Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 004 AO CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto na Cláusula Segunda e Terceira, para o período compreendido entre o dia **14/07/2022 a 14/07/2023**, bem como reajustar o valor contratual para **R\$ 319.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais)**, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 128/2020. Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se o acréscimo em razão da alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes de combustível. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57, IV e 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina, MS, 08 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Contratante

CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME

André Godoy

Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 003 AO CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES - EIRELI:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto na Cláusula Segunda e Terceira, para o período compreendido entre o dia **14/07/2022 a 14/07/2023**, bem como reajustar o valor contratual para **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 129/2020. Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, conforme solicitação nº 578/2020 e C.I. nº 104/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57, IV e 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina, MS, 08 de junho de 2022

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Contratante

TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES - EIRELI

Maria José Gomes

Empresa Contratada

DECRETO Nº 003023/22 de 1 de Junho de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.890.600,34 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.15.451.0003.2.001 - Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00

Total do Proj./Ativ. 35.000,00

04.05.15.451.0003.2.009 - Construção e melhoria de parques, praças, canteiros e vias publicas
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 165.389,84

Total do Proj./Ativ. 165.389,84

Total da Unidade 200.389,84

Total do órgão 200.389,84

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total do Proj./Ativ. 67.000,00

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 122.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 821.540,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 131.000,00

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 64.000,00

3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 19.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 42.351,43



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.846,00
Total do Proj./Ativ.	1.234.737,43

05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	50.000,00

05.06.10.301.0016.2.082 - Manutenção e enc. PAB Variável / Incentivo ao Sist. Penitenciário

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.239,23
Total do Proj./Ativ.	12.239,23

05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total do Proj./Ativ.	13.000,00
Total da Unidade	1.376.976,66
Total do órgão	1.376.976,66

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	183.829,42
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	56.600,21
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	265.429,63

06.07.12.306.0006.2.023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	450.084,00
Total do Proj./Ativ.	450.084,00

06.07.12.361.0006.2.027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veículos

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	843.359,80
Total do Proj./Ativ.	843.359,80

06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.200,00
Total do Proj./Ativ.	29.800,00

06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.530,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	139.922,20
Total do Proj./Ativ.	182.152,20
Total da Unidade	1.770.825,63
Total do órgão	1.770.825,63

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.241.0009.2.040 - Manutenção e encargos conviver

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
Total do Proj./Ativ.	31.000,00

07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	63.000,00
Total do Proj./Ativ.	81.000,00

07.09.08.244.0009.2.044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	55.000,00
Total do Proj./Ativ.	55.000,00

07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total do Proj./Ativ.	15.000,00
Total da Unidade	182.000,00

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0009.2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total do Proj./Ativ.	9.000,00

07.10.08.244.0009.2.052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total do Proj./Ativ.	4.000,00

07.10.08.244.0009.2.054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00
Total do Proj./Ativ.	68.000,00
Total da Unidade	81.000,00
Total do órgão	263.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322.800,18
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	731.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.053.800,18
Total da Unidade	1.053.800,18

16.21 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

16.21.02.062.0002.2.111 - Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - F

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.608,03
Total do Proj./Ativ.	66.608,03
Total da Unidade	66.608,03
Total do órgão	1.120.408,21

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21.22.661.0012.2.067 - Desenvolvimento da Industria

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total do Proj./Ativ.	14.000,00

17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total do Proj./Ativ.	16.000,00
Total da Unidade	30.000,00
Total do órgão	30.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total do Proj./Ativ.	19.000,00
Total da Unidade	19.000,00
Total do órgão	19.000,00

22 - GOVERNADORIA

22.01 - GOVERNADORIA

22.01.16.482.0001.2.070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total do Proj./Ativ.	110.000,00
Total da Unidade	110.000,00
Total do órgão	110.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

4.890.600,34

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.06.183.0003.1.004 - Serviços de monitoramento em pontos estratégicos no Município

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total do Proj./Ativ.	35.000,00

04.05.18.543.0003.2.004 - Recuperação de Erosão

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	72.800,18
Total do Proj./Ativ.	72.800,18

04.05.15.451.0003.2.005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	139.922,20
Total do Proj./Ativ.	139.922,20

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.15.451.0003.2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	265.389,84
Total do Proj./Ativ.	265.389,84
Total da Unidade	513.112,22
Total do órgão	513.112,22

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
Total do Proj./Ativ.	93.000,00

05.06.10.302.0016.2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564.351,43
Total do Proj./Ativ.	564.351,43

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.540,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	34.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.846,00
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.000,00
Total do Proj./Ativ.	319.386,00

05.06.10.304.0016.2.079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
Total do Proj./Ativ.	37.000,00

05.06.10.304.0016.2.080 - Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.239,23
Total do Proj./Ativ.	12.239,23

05.06.10.303.0016.2.085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	351.000,00
Total do Proj./Ativ.	351.000,00
Total da Unidade	1.376.976,66
Total do órgão	1.376.976,66

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	468.084,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	483.084,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veículos	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	289.157,33
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	597.621,62
Total do Proj./Ativ.	886.778,95
06.07.12.361.0006.2.028 - Núcleo Municipal de Tecnologia Educacionais	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	53.100,21
Total do Proj./Ativ.	53.100,21
06.07.12.365.0006.2.029 - Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total do Proj./Ativ.	9.000,00
06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total do Proj./Ativ.	5.000,00
06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	9.280,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	32.280,00
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
Total do Proj./Ativ.	1.600,00
Total da Unidade	1.470.843,16
Total do órgão	1.470.843,16
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
Total do Proj./Ativ.	81.000,00
07.09.08.244.0009.2.044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00
07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	155.000,00
Total do Proj./Ativ.	181.000,00
Total da Unidade	282.000,00
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.242.0009.2.059 - Manutenção e enc. c/ Assistencia Social - Deficiencia	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.000,00
Total do Proj./Ativ.	68.000,00
07.10.08.244.0009.2.062 - Ações de Combate ao Covid-19	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total do Proj./Ativ.	13.000,00
Total da Unidade	81.000,00
Total do órgão	363.000,00
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.19.04.122.0002.2.102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.450,00
Total do Proj./Ativ.	109.450,00
15.19.15.452.0002.2.103 - Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemité	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	100.000,00
Total da Unidade	209.450,00
Total do órgão	209.450,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total do Proj./Ativ.	66.500,00
16.20.02.062.0002.2.091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS	
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	116.000,00
Total do Proj./Ativ.	116.000,00
16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.452,76
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.957,51
Total do Proj./Ativ.	140.410,27
16.20.04.122.0002.2.095 - Manutenção e encargos com serviço de telefonia	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
Total do Proj./Ativ.	3.700,00
16.20.04.126.0002.2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total do Proj./Ativ.	100.000,00
Total da Unidade	426.610,27

16 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.21 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.21.02.062.0002.2.111 - Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - F	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.634,10
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.973,93
Total do Proj./Ativ.	66.608,03
Total da Unidade	66.608,03
Total do órgão	493.218,30
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21.22.661.0012.2.067 - Desenvolvimento da Indústria	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
Total do Proj./Ativ.	14.000,00
17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total do Proj./Ativ.	116.000,00
Total da Unidade	130.000,00
Total do órgão	130.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
Total do Proj./Ativ.	19.000,00
Total da Unidade	19.000,00
Total do órgão	19.000,00
22 - GOVERNADORIA	
22.01 - GOVERNADORIA	
22.01.04.122.0002.2.099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
Total do Proj./Ativ.	315.000,00
Total da Unidade	315.000,00
Total do órgão	315.000,00
22 - GOVERNADORIA	
22.01 - GOVERNADORIA	
22.01.04.122.0002.2.099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
Total do Proj./Ativ.	315.000,00
Total da Unidade	315.000,00
Total do órgão	315.000,00
TOTAL REDUZIDO:	4.890.600,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 003024/22 de 6 de Junho de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 20.586,25 para atender reforço de dotações como segue:

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.18.09.272.0005.2.116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.526,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.060,25
Total do Proj./Ativ.	20.586,25
Total da Unidade	20.586,25
Total do órgão	20.586,25
TOTAL SUPLEMENTADO:	
	20.586,25

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

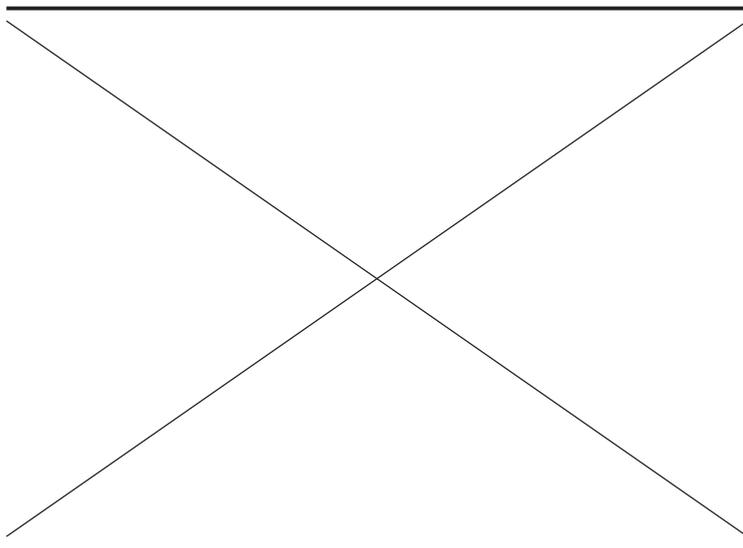
08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.18.09.272.0005.2.116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.183,67
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.990,34
Total do Proj./Ativ.	19.174,01

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.18.99.997.0005.2.118 - Reserva de Contingência RPPS	
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.412,24
Total do Proj./Ativ.	1.412,24
Total da Unidade	20.586,25
Total do órgão	20.586,25
TOTAL REDUZIDO:	
	20.586,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 003028/22 de 14 de Junho de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 908.400,24 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total do Proj./Ativ.	30.000,00
Total da Unidade	30.000,00
Total do órgão	30.000,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.306.0006.2.023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	878.400,24
Total do Proj./Ativ.	878.400,24
Total da Unidade	878.400,24
Total do órgão	878.400,24
TOTAL SUPLEMENTADO:	
	908.400,24

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0016.2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/IMAC	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total do Proj./Ativ.	30.000,00
Total da Unidade	30.000,00
Total do órgão	30.000,00

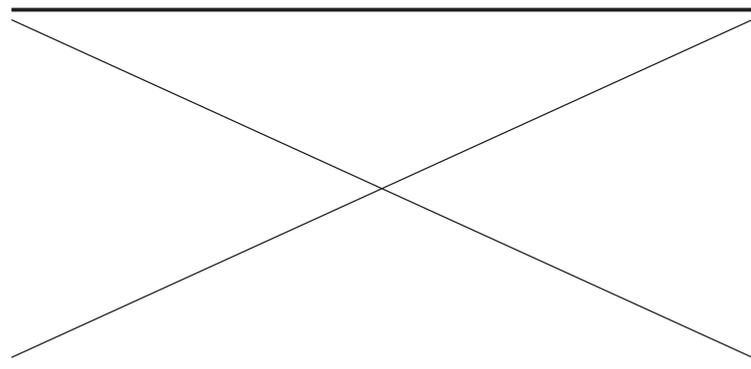
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	701.980,24
Total do Proj./Ativ.	701.980,24
06.07.12.361.0006.2.023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	156.904,47
Total do Proj./Ativ.	156.904,47

06.07.12.365.0006.2.029 - Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.515,53
Total do Proj./Ativ.	19.515,53
Total da Unidade	878.400,24
Total do órgão	878.400,24
TOTAL REDUZIDO:	
	908.400,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 003031/22 de 28 de Junho de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.804.834,60 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0016.2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.000,00
Total do Proj./Ativ.	490.000,00
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	115.440,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.115,47
Total do Proj./Ativ.	285.555,47
05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total do Proj./Ativ.	100.000,00
05.06.10.301.0016.2.083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total do Proj./Ativ.	80.000,00
05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total do Proj./Ativ.	40.000,00
Total da Unidade	995.555,47
Total do órgão	995.555,47
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	980.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.908,00
Total do Proj./Ativ.	1.031.908,00
06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.999,96
Total do Proj./Ativ.	39.999,96
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	28.838,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.020,00
Total do Proj./Ativ.	45.858,00
Total da Unidade	1.117.765,96
Total do órgão	1.117.765,96
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00
Total do Proj./Ativ.	91.000,00
Total da Unidade	91.000,00
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0009.2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	3.000,00
07.10.08.244.0009.2.052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	2.000,00
07.10.08.244.0009.2.054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	3.000,00
Total da Unidade	8.000,00
Total do órgão	99.000,00
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.19.04.122.0002.2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total do Proj./Ativ.	40.000,00
Total da Unidade	40.000,00
Total do órgão	40.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Total do Proj./Ativ.	144.000,00
Total da Unidade	144.000,00
Total do órgão	144.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total do Proj./Ativ.	30.000,00
Total da Unidade	30.000,00
Total do órgão	30.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.793.090,01
Total do Proj./Ativ.	1.793.090,01

21.06.26.782.0015.2.019 - Recuperação e manutenção de vias urbanas

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	425.472,16
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	132.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.451,00
Total do Proj./Ativ.	585.423,16
Total da Unidade	2.378.513,17
Total do órgão	2.378.513,17

TOTAL SUPLEMENTADO:

4.804.834,60

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total do Proj./Ativ.	40.000,00

05.06.10.302.0016.2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
Total do Proj./Ativ.	54.000,00

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
--	------------

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55.115,47
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.600,00
Total do Proj./Ativ.	595.715,47

05.06.10.301.0016.2.083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total do Proj./Ativ.	100.000,00

05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total do Proj./Ativ.	80.000,00

05.06.10.303.0016.2.085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	125.840,00
Total do Proj./Ativ.	125.840,00
Total da Unidade	995.555,47
Total do órgão	995.555,47

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980.000,00
Total do Proj./Ativ.	980.000,00

06.07.12.361.0006.2.027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veículos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39.999,96
Total do Proj./Ativ.	39.999,96

06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total do Proj./Ativ.	5.000,00
Total da Unidade	1.024.999,96
Total do órgão	1.024.999,96

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais

3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	91.000,00
Total do Proj./Ativ.	91.000,00
Total da Unidade	91.000,00

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0009.2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
--	----------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0009.2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,000,00
Total do Proj./Ativ.	5,000,00
07.10.08.244.0009.2.052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,000,00
Total do Proj./Ativ.	2,000,00
07.10.08.244.0009.2.053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,000,00
Total do Proj./Ativ.	1,000,00
Total da Unidade	8,000,00
Total do órgão	99,000,00
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.19.04.122.0002.2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46,908,00
4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS	40,000,00
Total do Proj./Ativ.	86,908,00
15.19.04.122.0002.2.102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	34,000,00
Total do Proj./Ativ.	34,000,00
15.19.15.452.0002.2.103 - Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,000,00
Total do Proj./Ativ.	20,000,00
Total da Unidade	140,908,00
Total do órgão	140,908,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15,000,00
Total do Proj./Ativ.	15,000,00
16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5,000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,000,00
Total do Proj./Ativ.	30,000,00
16.20.04.122.0002.2.095 - Manutenção e encargos com serviço de telefonia	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25,000,00
Total do Proj./Ativ.	25,000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.126.0002.2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25,000,00
Total do Proj./Ativ.	25,000,00
Total da Unidade	95,000,00
Total do órgão	95,000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30,000,00
Total do Proj./Ativ.	30,000,00
Total da Unidade	30,000,00
Total do órgão	30,000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.778.233,83
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	412.347,30
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,000,00
Total do Proj./Ativ.	2.200.581,13
21.06.26.782.0015.2.017 - Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.856,18
Total do Proj./Ativ.	14.856,18
21.06.26.782.0015.2.018 - Manutenção, consertos e reparação da Frota de Veículo	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50,000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25,000,00
Total do Proj./Ativ.	75,000,00
21.06.26.782.0015.2.019 - Recuperação e manutenção de vias urbanas	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10,000,00
Total do Proj./Ativ.	10,000,00
21.06.27.813.0015.2.020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.124,86
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.951,00
Total do Proj./Ativ.	78.075,86
Total da Unidade	2.378.513,17
Total do órgão	2.378.513,17
22 - GOVERNADORIA	
22.01 - GOVERNADORIA	
22.01.16.482.0001.2.070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,000,00
Total do Proj./Ativ.	10,000,00

22 - GOVERNADORIA	
22.01 - GOVERNADORIA	
22.01.04.122.0002.2.099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5,000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15,000,00
Total do Proj./Ativ.	20,000,00
22.01.04.131.0002.2.100 - Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5,000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	858,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,000,00
Total do Proj./Ativ.	10,858,00
Total da Unidade	40,858,00
Total do órgão	40,858,00
TOTAL REDUZIDO:	
	4.804.834,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 455 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora ELIZANA TOLENTINO MUNHOZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZANA TOLENTINO MUNHOZ**, matrícula 3.302, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Auxílio-doença**, no período de 07/07/2022 à 05/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 07 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 456 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor ADÃO CARVALHO RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADÃO CARVALHO RIBEIRO**, matrícula 4.618, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 07/06/2022 à 05/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 07/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 457 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor ADÃO SANTANA RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADÃO SANTANA RODRIGUES**, matrícula 6.408, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 16/07/2022 à 11/01/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 458 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **CLEIDE DE OLIVEIRA CHAVES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLEIDE DE OLIVEIRA CHAVES**, matrícula 6.096, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 14/06/2022 à 21/07/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **14/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 459 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **JANDIRA SOARES DE CARVALHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JANDIRA SOARES DE CARVALHO**, matrícula 3.355, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 17/05/2022 à 13/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **17/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 460 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **JANDIRA REVERTE DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JANDIRA REVERTE DOS SANTOS**, matrícula 5.312, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 04/07/2022 à 26/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **04/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 461 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **PATRICIA APARECIDA RODRIGUES CHAGAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PATRICIA APARECIDA RODRIGUES CHAGAS**, matrícula 6.976, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 09/07/2022 à 19/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 462 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO**, matrícula 9.947, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 13/06/2022 à 12/07/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **13/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 463 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO**, matrícula 9.683, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 27/05/2022 à 25/06/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **27/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 464 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **TATIANE AMARO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TATIANE AMARO**, matrícula 6.106, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 19/05/2022 à 16/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **19/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 465 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 2.453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **01/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 466 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 2.453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 01/07/2022 à 28/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **28/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 470 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM**, matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 21/05/2022 à 19/07/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **21/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 467 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 5.508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 16/05/2022 à 13/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **13/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 471 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA**, matrícula 4.949, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 19/05/2022 à 17/07/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **19/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 468 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ERIKA DOMITILA DE ARAUJO MARTINS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA DOMITILA DE ARAUJO MARTINS**, matrícula 6860, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 17/06/2022 à 15/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **17/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 472 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **NADIR DA SILVA CRUZ** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NADIR DA SILVA CRUZ**, matrícula 5.479, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 07/06/2022 à 04/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **07/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 469 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor **SELIDONIO GOMES LINO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SELIDONIO GOMES LINO**, matrícula 4.514, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 25/05/2022 à 21/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **25/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 473 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **MARINETE MARQUES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINETE MARQUES**, matrícula 5.495, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 02/07/2022 à 29/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **02/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 474 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ADRIANA PEREIRA POLATTO CARVALHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA PEREIRA POLATTO CARVALHO**, matrícula 4191, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 20/06/2022 à 18/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **20/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 475 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **PAMELLA DE MATOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PAMELLA DE MATOS SANTOS**, matrícula 8.327, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 18/06/2022 à 14/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **18/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 476 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **MARCIA PEREIRA FILHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARCIA PEREIRA FILHO**, matrícula 7.726, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 05/06/2022 à 03/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **05/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 477 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **VERA LUCIA MASCARENHAS DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VERA LUCIA MASCARENHAS DA SILVA**, matrícula 5.183, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços Básicos, lotada na Secretária Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 11/06/2022 à 09/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **11/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 478 de 20 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SOLANGE NEVES PEREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SOLANGE NEVES PEREIRA**, matrícula 6.786, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Ações Sociais, lotada na Secretária Municipal de Serviços Públicos Auxílio-doença, no período de 05/06/2022 à 03/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **05/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 479, de 21 de Julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a C.I nº 062/RH de 22 de junho de 2022, solicitando a substituição do representante da Comissão Permanente de Estágio Probatório (autos 106.072/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o número 1 do artigo 2º, da Portaria 634, de 18 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art.2º...

1) Eber Willington de Paula dos Santos, como presidente.

[...]

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 481 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FERNANDA SOUZA DA SILVA**, matrícula 7.724, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 02/07/2022 à 28/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **02/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de Julho de 2022

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 482 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 4.713, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 25/07/2022 à 05/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **25/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 483 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor MILTON BISERRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MILTON BISERRA DOS SANTOS, Matrícula 5175, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 25/07/2022 à 15/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 487 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO, matrícula 9.947, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Auxílio-doença**, no período de 13/07/2022 à 25/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 484, de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor ROQUE PEREIRA SAMPAIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ROQUE PEREIRA SAMPAIO matrícula 343, funcionário efetivo no cargo de Aux. De Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, **Auxílio-doença**, no período de 12/07/2022 à 23/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 12/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 488 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora VALDETE EMILIANO DE MENEZES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDETE EMILIANO DE MENEZES, matrícula 4.965, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Auxílio-doença**, no período de 23/06/2022 à 21/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 485 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora SUELY DA SILVA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELY DA SILVA PEREIRA, matrícula 5.428, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 07/07/2022 à 17/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 07/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 489 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO, matrícula 9.683, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 26/06/2022 à 20/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 486 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora CELIA CRISTINE MOCELIM VAEZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CELIA CRISTINE MOCELIM VAEZ, matrícula 5.520, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Auxílio-doença**, no período de 27/06/2022 à 25/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 490 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora ANITA ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANITA ALVES DOS SANTOS, matrícula 305, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 27/06/2022 à 24/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 491 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **EDILENE MOREIRA DE SOUZA BAZILIO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EDILENE MOREIRA DE SOUZA BAZILIO**, Matrícula 1480, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 01/08/2022 à 27/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 492 de 21 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SANDRA MARGARIDA NASCIMENTO MOREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA MARGARIDA NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5.347, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 15/07/2022 à 13/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **15/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 493 de 22 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA**, Matrícula 4949, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 18/07/2022 à 15/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **18/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de julho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 494 de 22 de Julho de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES**, matrícula 3719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 16/08/2022 à 10/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **17/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de julho de 2022
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 153/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS. Tendo como FORNECEDOR: **GOMES & SANTOS LTDA – ME, CNPJ sob nº 12.939.715/0001-93**, Vigência: 08/11/2021 à 07/11/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 21 de Julho de 2022.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 164/2021 objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS**, tendo como FORNECEDORES (es): **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI**, CNPJ nº: 09.100.467/0001-88- vigência 03/11/2021 à 02/11/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 03 de Fevereiro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 164/2021 objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS**, tendo como FORNECEDORES (es): **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI**, CNPJ nº: 09.100.467/0001-88- vigência 23/11/2021 à 22/11/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Maio de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 191/2021 objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS**, tendo como FORNECEDORES (es): **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ nº: 212.267.453/0001-85, **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI**, CNPJ nº: 09.100.467/0001-88- vigência 17/01/2022 à 16/01/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 17 de Abril de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 191/2021 objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS**, tendo como FORNECEDORES (es): **A C L ASSITÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ nº: 212.267.453/0001-85; **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI**, CNPJ nº: 09.100.467/0001-88- vigência 17/01/2022 à 16/01/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 17 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 012/2022; objeto: **Processo licitatório-S.R. P, para aquisição de cadeiras e sofnetes através de empresa (pessoa jurídica), visando atender as unidades/ramificações da Secretária de Saúde do município de Nova Andradina**, tendo como FORNECEDORES (es): **M.A DA SILVA -EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53.; - vigência 23/03/2022 à 22/03/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Junho de 2022

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2372/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2372/2021**, no Valor de **R\$: 325,00**, do **Processo nº: 92276/2021**, celebrado com a Empresa: **THIAGO AGUSTO SANTOS DE ARAÚJO-MEI**, CNPJ nº: 21.727.093/0001-20.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Maio de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 163/2021 objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL " Nacim Abraão"**, Tendo como FORNECEDORES (es): **MS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n: 24.595.488/0001-05 - vigência 03/11/2021 à 02/11/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 03 de Maio de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1568/22

Licitação: Processo: 99623/21, Pregão: 071/2022, Ata nº.: 49/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0002	- Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.090	- Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 10.505,00 (dez mil quinhentos e cinco reais)

Credor: **3800 W3 TECNOLOGIA LTDA**

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de pacote de serviços corporativos: Manutenção e Desenvolvimento de Website, Publicações de Atos Administrativos, Sistema de Legislação Municipal e licença de uso de e-mail a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Conforme Ata de Registro de Preços nº 049/2022 (Licitação Nº : 71/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1570/22

Licitação: Processo: 103961/22, Pregão: 073/2022, Ata nº.: 41/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0002	- Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.090	- Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 12.688,44 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)

Credor: **5279 POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022. (Licitação Nº : 73/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1571/22

Licitação: Processo: 103961/22, Pregão: 073/2022, Ata nº.: 41/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0002	- Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.090	- Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais)

Credor: **5841 SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME**

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022. (Licitação Nº : 73/2022-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDÊNCIA)

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	C6D. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
037/2022E	18/07/2022	EDINA MARIA MARTINS	19118	30	24	R. TIOZO KAI, SN - 60 M R. MATAE SUGUIMOTO	PORTAL DO PARQUE	250

Nova Andradina - MS, 22 DE JULHO DE 2022
Fiscal de Posturas
Mat. 7961



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 22 de julho de 2022, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU - NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação no dia 07 de abril de 2021, Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, e Portaria nº 61/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de outubro de 2021. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 081/2022, Processo nº 120/2022. Objeto: Aquisição de pães (tipo francês e hot dog) e leite pasteurizado para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Jéssica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva
Equipe de Apoio